



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2013, e em consonância ao disposto no artigo 25 do Item I, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio para ***pagamento da prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde deste município***, devendo a Comissão de Licitação observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, especialmente quando tal serviço já fora prestado pela empresa **HOSPITAL EVANGÉLICO - MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA**, em razão de credenciamento prévio realizado pelo SUS; e atentando-se, ainda, ao fato de que o Conselho Municipal de Saúde, por meio de Assembléia composta para esse fim, já atestou a efetiva prestação dos serviços da forma creditada.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 03 de setembro de 2013.

Anderson Gláucio Andrade
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 31 de outubro de 2013.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicita informação

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. informar se há recursos orçamentários na ordem de R\$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** para ***pagamento da prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.***

Atenciosamente.

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 31 de outubro de 2013.

Da: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA

Pela presente, informo a essa Comissão que há disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa para ***pagamento da prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde deste município***, na seguinte dotação prevista no Orçamento Geral do Município para o atual exercício:

08 – Secretaria Mun. De Saúde
Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde
2.081 – Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 224
R\$

Atenciosamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013.

OBJETO: Contratação e Pagamento da prestação de serviços de internação hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) para a secretaria municipal de saúde deste município.

INTERESSADO: Hospital Evangélico - Missão Cristã Brasileira

Parecer Jurídico para atendimento de solicitação da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de contratação e pagamento (por inexigibilidade de licitação) da Empresa denominada **HOSPITAL EVANGÉLICO - MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, CNPJ: 03.004.504/0001-78**, em razão da prestação de serviços de internação hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Fez-se acompanhar o pedido, de solicitação feita pelo Senhor Prefeito, bem assim, de ata da Assembléia realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, atestando a efetiva prestação dos serviços de internação.

É o breve relatório.

A Lei 8.666/93 que regulamenta os processos licitatórios, ao tratar especificamente sobre a inexigibilidade de licitação, determina em seu artigo 25, inciso I, que: ***“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: - I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresas ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita por meio de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”***

Inexigível, no sentido literal do termo, é aquilo que não pode ser exigido. Destarte, inexigibilidade é a qualidade de não se poder exigir da Administração Pública a realização de licitação. Nesse sentido, ensina o mestre HELLY LOPES MEIRELLES, que: ***[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (MEIRELLES, 1999, p. 106).

Diógenes Gasparini (2001, p. 440), ao cuidar do assunto, assevera que: *[...] inexigibilidade de licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes.*

Como se vê da norma legal, para que haja a possibilidade de inexigir-se o processo licitatório, se faz necessária a presença do requisito essencial, **que é a exclusividade.**

No caso específico em apreço, o referido processo de inexigibilidade de licitação visa legitimar o pagamento de valores já creditados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) na conta do município, referentemente a internações hospitalares (AIH) realizadas pelo Hospital Interessado (HOSPITAL EVANGÉLICO - MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA), em razão de seu credenciamento prévio feito pelo próprio SUS.

Conforme se infere da documentação constante do presente procedimento, em Assembléia designada para esse fim, em 16/08/2013, o Conselho Municipal de Saúde atestou a efetiva prestação dos serviços de internação informado pelo referido Hospital.

Dessa feita, diante do fato de o referido Hospital ser o único existente nesta localidade; bem assim, de ser o único hospital já credenciado previamente pelo SUS para a realização dos serviços de internação hospitalar, tendo, inclusive, já sido depositados valores dos referidos serviços na conta do município; bem assim, considerando o fato de o Conselho Municipal de Saúde já ter atestado a efetiva prestação dos serviços já realizados, essa Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação da empresa **HOSPITAL EVANGÉLICO - MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA 03.004.504/0001-78**, para fins de pagamento *da prestação de serviços de internação hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) já realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde deste município.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Recomenda-se que os pagamentos dos valores já creditados na conta do município, e que já foram aprovados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde já poderão ser pagos ao Hospital Interessado após a assinatura do respectivo contrato.

Já os valores ainda a serem creditados, ou aqueles já creditados, **mas ainda não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, somente poderão ser pagos mediante o atendimento desta condição.**

S. M. J., é o parecer que ora submeto à Comissão de Licitação e ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para a ratificação e homologação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31 de outubro de 2013.

Obadias Coutinho dos Reis

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 7779



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013.

OBJETO: PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH'S - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADO: HOSPITAL EVANGÉLICO - MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA

*A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001, de 04, de janeiro de 2013, em reunião realizada na sede desta Prefeitura, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, após analisar detida e minuciosamente as circunstâncias do presente caso, especialmente ao fato de que os valores a serem pagos ao interessado são oriundos da prestação de serviço de internação hospitalar realizado em razão de credenciamento prévio, feito pelo SUS, do ora interessado (Único Hospital existente nesta localidade e que mantém atendimento pelo SUS); atrelado a comprovação de que o Conselho Municipal de Saúde, em Assembléia designada para esse fim, atestou a efetiva prestação dos serviços faturados; atendo ainda ao parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste município, esta Comissão resolveu declarar **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** para o **pagamento da prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar)** em favor do HOSPITAL interessado.*

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de novembro de 2013.

NALICE MARQUES N. SHIMIZU
PRESIDENTE

ALESSANDRO S. DE SOUZA
MEMBRO

ANDRÉ MARÇAL DO NASCIMENTO
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Anderson Gláucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação para a ***contratação e pagamento da prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde deste município***, do HOSPITAL EVANGÉLICO - MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo **Parecer de Inexigibilidade nº 011/2013**, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, 04 de novembro de 2013.

Anderson Gláucio Andrade
PREFEITO